

RESOLUÇÃO ST Nº 2, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o prazo para revalidação de Alvará de Taxi e renovação do Certificado de Registro Municipal - CRM de Transportador Escolar no Município de São Bernardo do Campo.

O Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, que institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências,

Considerando a publicação do Decreto Municipal Nº 21.111/2020, que declara o Estado de Emergência no Município de São Bernardo do Campo, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Municipal Nº 21.116 de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública as revalidações ou renovações abaixo:

I - Revalidação anual de Alvará de Permissão de Uso de Ponto de Estacionamento de Táxi e da Carteira de autorização de condutor auxiliar;

II - Renovação anual do Certificado de Registro Municipal - CRM de Transportador Escolar e do preposto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2020.

ENG. DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas